UNIVERSIDADE D COIMBRA

PROCEDIMENTO N.º 12_P_2020

EMPREITADA PARA A AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A CONSTRUÇÃO, ENERGIA, AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (ITECONS III)

PROGRAMA DO CONCURSO

Assinado por : **DÁLIA MARIA MORAIS MONTEIRO**
Num. de Identificação: BI078260620
Data: 2020.05.27 20:40:21 +0100

CARTÃO DE CIDADÃO

UNIVERSIDADE D COIMBRA

ÍNDICE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE 4
2 – CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO 4
3 – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
4 – INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS 6
5 – PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS 7
6 – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
7 – RETIRADA DA PROPOSTA 8
8 – FORMA DA PROPOSTA 9
9 – PROPOSTAS VARIANTES 9
10 – PRAZO DE EXECUÇÃO 9
11 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA 9
12 – MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS 11
13 – AGRUPAMENTOS 12
14 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 13
15 – MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14
16 – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 15
17– ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DAS PROPOSTA PELOS CONCORRENTES 15
18 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 15
19 – ADJUDICAÇÃO POR LOTES 19
20 – PREÇO ANORMALMENTE BAIXO 19
21 – JÚRI DO CONCURSO 19
22 – AUDIÊNCIA PRÉVIA 19
23 – RELATÓRIO FINAL 20
24 – ADJUDICAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONTRATO, CAUÇÃO 20
25 – NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 21
26 – SEGUROS 22
27 – ENCARGOS DO CONCORRENTE 22

28 – ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO 22
29 – CONSULTA DA LISTA DOS CANDIDATOS E DAS PROPOSTAS / SOLUÇÕES / CANDIDATURAS APRESENTADAS 22
30 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 23
31 - PROTEÇÃO DE DADOS 23
ANEXOS 24

UNIVERSIDADE D COIMBRA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1 O presente concurso público tem por objeto a empreitada para a ampliação do Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade (ITECONS III).

1.2 Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) – Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no JOUE de 15 de março de 2008:

Vocabulário principal: 45210000-2 - Construção de edifícios;
Vocabulário suplementar: 45214620-2 - Construção de instalações para ensaio e investigação.

1.3 A Entidade Adjudicante é a Universidade de Coimbra, e a decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Reitor, Prof. Doutor Amílcar Falcão, no uso de competência delegada.

1.4 Nos termos consignados no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, o procedimento inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao Reitor da Universidade de Coimbra, sendo este o órgão competente para esse efeito, bem como, para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.

1.5 Preço base: 2.495.000,00€ (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o preço base o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 47º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2 – CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO

2.1 O processo do concurso público, encontra-se patente na Universidade de Coimbra – Reitoria – Gabinete para as Novas Instalações, sito na Rua Pinheiro Chagas, n.º 96, 2.º andar, 3000-333 Coimbra, onde pode ser consultado entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h00, desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2.2 As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do seguinte

endereço eletrónico: http://www.acingov.pt, a partir da data da publicação do respetivo anúncio no Diário da República.

2.3 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito. Para ter acesso à plataforma da acinGov, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.acingov.pt.

3 – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

3.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica acinGov, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

3.2 No mesmo prazo, devem também apresentar, por escrito, ao órgão competente para contratar, através da plataforma eletrónica acinGov, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

3.3 Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

3.4 Excetuam-se do disposto em 3.2 os eventuais erros e omissões do projeto de execução e daqueles que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

3.5 A apresentação da lista referida em 3.2 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;

b. Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;

c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

3.6 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Reitor da Universidade de Coimbra:

a) Prestará os esclarecimentos solicitados;

b) Pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

3.7 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma acinGov e juntos às peças do procedimento, procedendo-se imediatamente à notificação dos interessados que as tenham obtido.

3.8 Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4 – INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

4.1 Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão inspecionar o local de execução da obra e realizar nele os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas proposta, se a Universidade de Coimbra assim o entender, serão acompanhados por um elemento por esta designado.

4.2 Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

4.3 Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o Concorrente inteirou-se localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as

avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente Concurso.

4.4 Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos em 4.1., fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os estudos e/ou reconhecimento

4.5 Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

4.6 Os interessados deverão analisar cuidadosamente a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal. Deverão, nomeadamente, verificar da eventual necessidade de considerar desvios de tráfego provisórios, bem como a de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonal existente. Os eventuais restabelecimentos provisórios para desvios de tráfego rodoviário e pedonal deverão ser executados de acordo com a legislação aplicável e os regulamentos municipais e ser submetidos à aprovação das entidades competentes. O seu custo considera-se incluído no preço contratual da empreitada.

5 – PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues até ao dia e hora fixado no Anúncio publicado no Diário da República.

5.2 Nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP os prazos para apresentação de propostas são contínuos não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

5.3 A data limite para apresentação das propostas fixada no ponto 5.1 do presente programa de concurso pode ser prorrogada, por período adequado, quando solicitada a pedido fundamentado dos interessados, bem como quando as retificações às peças do procedimento ou os esclarecimentos

solicitados sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, caso em que deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

6 – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível no sítio eletrónico http://www.acingov.pt.

6.2 Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos e cada um dos documentos que lhe associarem, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.° do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

6.3 Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado em plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o concorrente, a designação do procedimento e da entidade adjudicante, o qual deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção, ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.4 O interessado deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que só são admitidas as que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora fixada no Anúncio publicado em Diário da República.

6.5 Os documentos apresentados em plataforma ficam sujeitos à aposição de selos temporais nos termos do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

7 – RETIRADA DA PROPOSTA

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

8 –PROPOSTA

8.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no artigo 58.º do CCP.

8.2 A proposta será assinada eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com o artigo 54º do Decreto-Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

8.3 O preço constante da proposta será indicado em algarismos e por extenso, em euros e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), conforme disposto no n.º 1 do artigo 60.º do CCP.

9 – PROPOSTAS VARIANTES

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da empreitada é de 540 dias, e começa a contar-se da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior.

11 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

11.1 Cada proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso;

b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo III ao presente Programa de Concurso.

c) Plano de Trabalhos, de acordo com o previsto em 11.6 a 11.10, incluindo:

d1) Esquema em Diagrama do faseamento da obra;
d2) Plano de Meios Humanos;
d3) Plano de Meios Materiais e Equipamentos;

d4) Plano de Pagamentos.

d) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra, deve conter:

– O Modo de Execução dos Trabalhos, descrevendo e justificando o faseamento a propor para a execução da obra e ainda a descrição e justificação da mobilização dos Meios Humanos e Materiais.

Nesta memória, o Concorrente identificará os aspetos técnicos que considere essenciais à execução da Empreitada e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia.

e) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução.

11.2. A Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida em 11.1. a), deverá observar o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

11.3 Na declaração de preço contratual, referida em 11.1.b), o Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º, nº 4, do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 81.º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.

11.4 O disposto no número anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

11.5 As listas de preços unitários e o Mapa de Quantidades de Trabalho (MQT), referidos em 11.1, serão elaborados sobre o ficheiro de cálculo, fornecido em suporte informático.

11.6 O Plano de Trabalhos, referido em 11.1.c), inclui um Esquema em Diagrama do faseamento da obra que deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a semana e sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT). Este Plano deverá conter:

a) Data de início, final, e duração em dias, de cada Atividade;
b) Quantidades de trabalho que estão associadas a cada Atividade;
c) Precedências e ligações de cada atividade;
d) Caminho crítico;
e) Identificação de marcos ou prazos parcelares das frentes de trabalho;
f) Lista de rendimentos diários considerados para cada atividade, no que respeita à mão-de-obra e equipamento;
g) Preço/dia dos meios mobilizados.

11.7 O Diagrama de Faseamento da Obra deverá ainda ser elaborado em suporte informático.

11.8 O Plano de Trabalhos deverá também incluir o Plano de Equipamentos, elaborado em harmonia com o Plano de Trabalhos, com indicação das zonas e frentes de trabalho, número e tipo de equipamento e duração do seu emprego.

11.9 O Plano de Trabalhos deverá ainda incluir o Plano de Mão-de-Obra, elaborado em harmonia com o Plano de Trabalhos, com indicação das categorias profissionais, número de pessoas por atividade e por serviço e valores acumulados.

11.10 O Plano de Pagamentos elaborado em harmonia com o Plano de Trabalhos, deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra.

11.11 Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

11.12 A classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.

12 – MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS

12.1 Os documentos que constituem a proposta, são apresentados, conforme indicado no ponto 6, através da plataforma acinGov.

12.2 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos em 11.1. devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

12.3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

13 – AGRUPAMENTOS

13.1 Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 19º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho e do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

13.2 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da proposta.

13.3 Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.

13.4 No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono da obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio.

13.5 Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento ou Consórcio deverá apresentar, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

UNIVERSIDADE D COIMBRA

14 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

14.1 No prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Concurso;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h do nº 1, do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo a subcategoria em classe que cubra o valor global da empreitada, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma (i), sem prejuízo da habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar (ii):

 i) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor total da sua proposta;

 ii) 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª subcategorias da 1.ª categoria
 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria
 1.ª, 4.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 12.ª, 15.ª e 19.ª subcategorias da 4.ª categoria
 1.ª, 2.ª, 9.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria.

da(s) classe(s) correspondente(s), cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte a que cada um desses trabalhos respeite na proposta e que será indicada em documento anexo àquela.

14.2 Caso o Adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas em 14.1. c) ii), juntará aos documentos de habilitação os alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo IMPIC, I.P., de subcontratados, contendo as habilitações acima referidas, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

14.3 O Adjudicatário ou um Subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço

Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular dos documentos referidos em 14.1.c), deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações referidas em 14.1.c).

15 – MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação acinGov, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

15.2 A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta.

15.3 Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para que a Universidade de Coimbra**,** consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, é dispensada a sua apresentação nos termos do ponto 15.1. Para o efeito, informa-se que Universidade de Coimbra, é o contribuinte n.º 501617582 podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto 14.1.

15.4 Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15.5 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros, nos termos do disposto no artigo 6º, da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro.

15.6 O órgão competente para a decisão de contratar, ainda que tal não conste do presente programa

de procedimento, pode exigir ao adjudicatário, em prazo fixado para o efeito, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

15.7 O adjudicatário deve proceder a imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade dos documentos anteriormente entregues.

16 – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

17 – ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DAS PROPOSTAS PELOS CONCORRENTES

17.1 O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

17.2 Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2, do artigo 72.º, do Código dos Contratos Públicos.

17.3 O júri solicitará aos concorrentes que procedam ao suprimento de irregularidades, nos termos do disposto no nº 3, do artigo 72º, do Código dos Contratos Públicos.

17.4 Os pedidos formulados pelo júri nos termos dos pontos 17.1 e 17.3, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação acinGov, devendo os Concorrentes ser notificados desse facto.

18 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 A adjudicação será feita segundo o critério da proposta mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela melhor relação qualidade-preço (Art. 74º, nº 1, al. a), do CCP), tendo em conta os seguintes fatores e subfactores, com a respetiva ponderação:

a) Preço – 60%

O preço será classificado de 1 a 5, inversamente proporcional aos valores apresentados. O fator de proporcionalidade será uma unidade que corresponde a 25% do Preço Base.

Os preços serão classificados através da seguinte fórmula:

$$CP = 5 - \frac{P}{0{,}25 \times P_{BASE}}$$

Em que:

CP – Classificação do Preço em Análise;

P – Preço em Análise;

P_{BASE} – Preço Base para o presente procedimento.

b) Valia técnica da proposta – 40%

O fator valia técnica da proposta será classificado de 1 a 5, avaliado através da seguinte fórmula:

VT = (PT + MD)/2

Em que:

VT – Classificação da Valia Técnica da Proposta;

PT – Classificação do Plano de Trabalhos;

MD – Classificação da Memória Descritiva:

Avaliada através de:

b.1) Plano de Trabalhos;

b.2) Memória Descritiva.

Plano de Trabalhos (PT)	**Pontuação**
O Plano de Trabalhos respeita todas as exigências qualitativas previstas no Programa de Concurso. Identifica e articula com correção e detalhe as atividades de cada especialidade. Evidencia a adequação do Plano de Pagamentos com o Plano de Trabalhos.	5,00

O Plano de Trabalhos respeita a maioria das exigências qualitativas previstas no Programa de Concurso. Apresenta uma correta identificação das atividades de cada especialidade. Evidencia a adequação do Plano de Pagamentos com o Plano de Trabalhos.	4,00
O Plano de Trabalhos respeita a maioria das exigências qualitativas previstas no Programa de Concurso. Apresenta uma correta identificação das atividades de cada especialidade. Não evidência a adequação do Plano de Pagamentos com o Plano de Trabalhos.	3,00
O Plano de Trabalhos respeita a maioria das exigências qualitativas previstas no Programa de Concurso. Não apresenta uma correta identificação das atividades de cada especialidade. Não evidência a adequação do Plano de Pagamentos com o Plano de Trabalhos.	2,00
O Plano de Trabalhos não respeita a maioria das exigências qualitativas previstas no Programa de Concurso. O Plano de Trabalhos não apresenta uma correta identificação das atividades de cada especialidade. Não evidencia a adequação do Plano de Pagamentos com o Plano de Trabalhos.	1,00

Memória Descritiva (MD)	**Pontuação**
Descreve e justifica, de forma detalhada e adequada, o Modo de Execução dos Trabalhos, evidenciando a correta adequação das metodologias propostas. Descreve e justifica o faseamento proposto. Descreve e justifica a coerência da mobilização dos meios humanos e materiais.	5,00
Descreve e justifica o Modo de Execução dos Trabalhos de forma adequada. Descreve e justifica o faseamento proposto. Descreve e justifica a coerência da mobilização dos meios humanos e materiais.	4,00
Descreve e justifica o Modo de Execução dos Trabalhos de forma adequada. Descreve e justifica o faseamento proposto. Não descreve nem justifica a coerência da mobilização dos meios humanos e materiais.	3,00
Descreve e justifica o Modo de Execução dos Trabalhos. Não descreve nem justifica o faseamento proposto.	2,00

Não descreve nem justifica a coerência da mobilização dos meios humanos e materiais	
Não descreve nem justifica o Modo de Execução da maioria dos Trabalhos. Não descreve nem justifica o faseamento proposto. Não descreve nem justifica a coerência da mobilização dos meios humanos e materiais	1,00

18.2. A Classificação Final será de 1 a 5, e será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

CF = CP x 60% + VT x 40%

Em que:

CF = Classificação Final;

CP = Classificação do Preço em Análise;

VT = Classificação da Valia Técnica da Proposta.

18.3. Em caso de empate na Classificação Final prevalecerá a proposta que tiver apresentado o valor mais baixo. Se o empate persistir prevalecerá a proposta que tiver melhor classificação no fator "Valia Técncia da Porposta". Se, mesmo assim, o empate persistir, recorrer-se-á a um sorteio, que obedecerá à seguinte metodologia:

1º Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;

2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:

1ª Posição: Bola branca;

2ª Posição: Bola preta;

3ª Posição: Bola vermelha;

4ª Posição: Bola verde;

Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

19 – ADJUDICAÇÃO POR LOTES

No presente procedimento não será efetuada a adjudicação por lotes.

20 – PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

20.1 Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 25% ou mais inferior ao preço base.

20.2 Nenhuma proposta pode ser excluída com fundamento no facto de dela constar um preço total anormalmente baixo sem antes ter sido solicitado ao respetivo concorrente, por escrito, que, em prazo adequado, preste esclarecimentos relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta.

21 – JÚRI DO CONCURSO

21.1 As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.

21.2 O Júri do Concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos.

21.3 O Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.

21.4 No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

22 – AUDIÊNCIA PRÉVIA

22.1 A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147° do Código dos Contratos Públicos.

22.2 Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

22.3 A notificação fornece os elementos necessários para que os concorrentes fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de Direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

23 – RELATÓRIO FINAL

23.1 Terminada a Audiência prévia, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146º do CCP.

23.2 No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148º do CCP.

23.3 Elaborado o relatório final, o júri envia-o, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, ao órgão competente para a decisão de contratar.

24 – ADJUDICAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONTRATO, CAUÇÃO

24.1 A decisão de adjudicação, acompanhada do relatório final de análise das propostas, é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, não podendo a outorga do contrato ter lugar antes de decorridos 10 contados da data de tal notificação.

24.2 Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

a) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Concurso;

b) Prestar caução no montante exigido no ponto 24.8 do presente Programa de Concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo comprovar essa prestação junto da Universidade de Coimbra**,** no dia imediatamente subsequente;

d) Confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativamente a atributos, termos ou condições da proposta.

24.3 Concretizados os procedimentos previstos no número anterior e aprovada pela Universidade de

Coimbra a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

24.4 No prazo de 15 (quinze) dias de calendário, o Adjudicatário deverá apresentar o documento referido em 26.2 ou 26.3, relativo aos seguros.

24.5 No caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento ou Consórcio, este deverá, até à data da assinatura do contrato, entregar os documentos referidos em 15.5.

24.6 No contrato ficarão indicados os trabalhos a realizar em regime de subempreitada, a identidade dos respetivos Subempreiteiros e as condições relativas aos correspondentes pagamentos, prazos, qualidade dos trabalhos, preços e respetiva revisão. Nos contratos de subempreitada, os interesses da Universidade de Coimbra**,** deverão ficar garantidos em condições idênticas às estipuladas no contrato da própria empreitada.

24.7 No cumprimento do disposto no artigo 104º do CCP, a Universidade de Coimbra**,** comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

24.8 O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro (Anexo V do Presente Programa do Procedimento) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (Anexo VI presente Programa do Procedimento) ou por seguro-caução à primeira solicitação (Anexo IX do Presente Programa do Procedimento). Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

24.9 O disposto no nº 4 do artigo 88° do CCP não se aplica ao presente procedimento.

25 – NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

25.1 Serão notificados em simultâneo todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

25.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, deverão ser disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os Concorrentes.

26 – SEGUROS

26.1 O Adjudicatário deverá ser tomador dos seguros estabelecidos no Caderno de Encargos.

26.2 O Adjudicatário, deverá, no prazo referido em 24.4 e por forma a obter a prévia aprovação do Dono de Obra apresentar proposta de minuta integral da apólice de seguro, emitida pela seguradora, com declaração de que esta se compromete a proceder à respetiva emissão.

26.3 No ato da consignação, deverá o Adjudicatário entregar cópias das respetivas apólices, sob pena da adjudicação ficar sem efeito.

27 – ENCARGOS DO CONCORRENTE

27.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.

27.2. São ainda da conta do adjudicatório as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

28 – ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO

28.1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov com o seguinte endereço eletrónico: http://www.acingov.pt.

28.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à referida plataforma eletrónica, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.acingov.pt.

29 – CONSULTA DA LISTA DOS CANDIDATOS E DAS PROPOSTAS / SOLUÇÕES / CANDIDATURAS APRESENTADAS

29.1 No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada

através da plataforma acinGov a lista dos concorrentes.

29.2 Os concorrentes poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes.

30 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30.1 Em tudo o omisso no presente programa de concurso, será aplicado o disposto no Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual e restante legislação em vigor.

30.2 As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

30.3 As normas constantes no CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

30.4 Todos os prazos indicados no presente programa de concurso cumprem o disposto no artigo 470.º do CCP.

31 – PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do presente procedimento, seja na fase da formação do contrato, seja na fase da respetiva execução.

Coimbra, 25 de maio de 2020

O Reitor, *Prof. Doutor Amílcar Falcão*

UNIVERSIDADE D COIMBRA

ANEXOS

Anexo I: Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos. 26

Anexo II: Modelo de declaração de habilitação. 28

Anexo III: Modelo de indicação do preço contratual. 29

Anexo IV: Modelo de Guia de depósito. 30

Anexo V: Modelo de garantia bancária à primeira solicitação. 31

Anexo VI: Modelo de garantia bancária (reforço caução) 33

Anexo VII: Modelo de garantia bancária (adiantamento) 35

Anexo VIII: Modelo de seguro caução à primeira solicitação 37

1 2 9 0

UNIVERSIDADE D COIMBRA

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n° 1 do artigo 57.°]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a)... b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

1 2 9 0

UNIVERSIDADE D COIMBRA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

UNIVERSIDADE D COIMBRA

ANEXO III

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

...(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em pessoa coletiva n° , com o capital social de obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a execução da "Empreitada para a ampliação do Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade (ITECONS III)", no prazo de execução de 540 dias, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (.....euros), nos termos do disposto nos artigos 60.°e 97.° do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Universidade de Coimbra, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 6%.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.°1 do artigo 2° do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data... Assinatura...

UNIVERSIDADE D COIMBRA

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai detentor do alvará com sede pessoa coletiva n° , com o capital social de depositar na ……. (sede, filial, agencia ou delegação) da …….. (instituição) a quantia de ……..euros (……euros) ……. (em dinheiro ou representada por) …….. como caução exigida para a execução da "Empreitada para a ampliação do Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade (ITECONS III)", para os efeitos do disposto no artigo 88.°, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de Universidade de Coimbra, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ... Assinatura:

1 2 9 0

UNIVERSIDADE D COIMBRA

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(Caução Inicial)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário) com sede em pessoa coletiva n° , com o capital social de vem o Banco com sede em com capital social de registado na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º ... de _/_/__, declarar prestar a favor da Universidade de Coimbra uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (.....euros), correspondente à caução de 5% de..... Euros (valor de adjudicação), prevista no Programa de Concurso para a adjudicação da "Empreitada para a ampliação do Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade (ITECONS III)", destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida empreitada.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da Universidade de Coimbra sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a Universidade de Coimbra tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a Universidade de Coimbra lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Universidade de Coimbra, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Coimbra o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (.....Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO VII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA (Reforço de Caução)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário) com sede em pessoa coletiva n° , com o capital social de vem o Banco com sede em com capital social de registado na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º ... de, declarar prestar a favor da Universidade de Coimbra uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros (.....Euros), correspondente à substituição da retenção de 5% do valor da faturação para reforço da caução prestada em garantia da execução da "Empreitada para a ampliação do Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade (ITECONS III)".

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da Universidade de Coimbra sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a Universidade de Coimbra, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a Universidade de Coimbra, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Universidade de Coimbra, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária,

sendo o foro do Tribunal da Comarca de Coimbra o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois deEuros... (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

1 2 9 0

UNIVERSIDADE D COIMBRA

ANEXO VII

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA (Adiantamento)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário) com sede em pessoa coletiva n° , com o capital social de vem o Banco com sede em com capital social de registado na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º ... de _/ / , declarar prestar a favor da Universidade de Coimbra, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor deEuros (..... euros), correspondente à caução de adiantamento de ...(%) S/ Euros (valor de adjudicação), prevista na Cláusula n.º ... do Contrato de Empreitada.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da Universidade de Coimbra sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a Universidade de Coimbra, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a Universidade de Coimbra lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela Universidade de Coimbra no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da lei aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Coimbra o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros(..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO VIII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros...., com sede em..... , pessoa coletiva nº ……., com o capital social de presta o favor da Universidade de Coimbra e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de correspondente à caução de 5% prevista no Programa de Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em pessoa coletiva n° , com o capital social de assumirá no contrato que com ela a Universidade de Coimbra vai outorgar e que tem por objeto a execução da " Empreitada para a ampliação do Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade (ITECONS III)", regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Universidade de Coimbra sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que.....(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Universidade de Coimbra quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Coimbra o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)